



MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 252/2024



No dia 15 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.452.958/0001-65, com sede à n° CEP - -- Sítio do Quinto-BA neste ato legalmente representado por **Jair Jesus dos Santos**, portador do CPF nº **58054758553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA **CNPJ:** 08.778.201/0001-26

Representante: DROGAFONTE LTDA

Telefone: (81) 2102-1848

Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Endereço: ROD BR 101 NORTE, 00 - JARDIM PAULISTA, Paulista - PE - 53409-260

Item: 12	Quantidade: 700,00	Unidade: Fracos	Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 7,12	Valor Total: R\$4.984,00
Descrição: Azitromicina 40mg/ml 15ml						
Item: 15	Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: LAPON (PE)	Modelo: CPR	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$720,00
Descrição: Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI						
Item: 19	Quantidade: 100,00	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: AMP	Preço Unitário: R\$ 18,55	Valor Total: R\$1.855,00
Descrição: Cetamina 50mg						
Item: 26	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	Modelo: CPR	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: Cloridrato de Crorpromazina 100mg						
Item: 29	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$3.750,00
Descrição: Cloridrato de Prometazina 25mg						
Item: 40	Quantidade: 50,00	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	Modelo: AMP	Preço Unitário: R\$ 5,87	Valor Total: R\$293,50
Descrição: Dobutamina 250mg						
Item: 44	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$1.400,00
Descrição: Fenobarbital 100mg						
Item: 46	Quantidade: 200,00	Unidade: Frasco	Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 5,02	Valor Total: R\$1.004,00
Descrição: Fenobarbital 40mg/ml 20ml						

Total: R\$ 18.648,50

Item: 50	Quantidade: 600,00	Unidade: Frasco	Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Modelo: F/A	Preço Unitário: R\$ 3,07	Valor Total: R\$1.842,00
Descrição: Hidrocortisona 100mg						
						Total: R\$ 18.648,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/12/2024** , a contar do dia **15/10/2024** .

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Sítio do Sítio, conforme itens acima especificados e proposta de preço da contratada, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, inscrito no CNPJ n. 13.452.958/0001-65, situada à Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto/BA, Órgão Gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ N. 12.363.858/0001-08, Órgão Participante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n. 6011647-17, SSP/BA e do CPF n. 580.547.585-53, domiciliado a Av. do Juazeiro, 44-C, Centro, Sítio do Quinto/BA.

3. DAS DOTAÇÕES

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/3.01.01- FMS

ATIVIDADE: 10.122.0005.2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002

ATIVIDADE: 10.303.0005.2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1600.0000/ 1.621.0000

ATIVIDADE: 10.301.0005.2.059 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110

ATIVIDADE: 10.122.0005.2.103 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002/ 1.707.0000/ 1.500.1002

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será contado da assinatura até **31/12/2024**.
- b. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- c. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- d. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. O instrumento contratual, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- f. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- h. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- i. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- j. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- k. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- l. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- m. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- d. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- b. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- c. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- g. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- h. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- i. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- j. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- k. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- l. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- g. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- h. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - j. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- k. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- a. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da FARMÁCIA BÁSICA, COM SEDE A AV. ANTÔNIO MARQUES, S/N, CENTRO, sendo de ser feito um comunicado a empresa antecipadamente, sobre onde será feito a entrega.
- b. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
- c. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRATO:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, condições exigidas para habilitação na licitação;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- b. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- c. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- d. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em umavias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jair Jesus dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26